



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 336.530,15 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17 de julho de 2026 às 09:30AM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

FECHADO E ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFERÊNCIA ME/ EPP

AMPLA PARTICIPAÇÃO (SEM RESERVA DE COTA)

INVERSÃO DE FASES

NÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

(Processo Administrativo nº 020/2025/SEMED//PMAA)

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE (RR), por meio da Comissão de Contratação e Licitação – CCL, instituída pela Portaria nº 518, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa; FECHADO E ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Entrega dos Envelopes:

- 1.1.** Propostas de Preços (Envelope nº 1) e de Habilitação (Envelope nº 2), poderão ser entregues até o dia: **17 de julho de 2026, às 09:30** (horário local), diretamente na Comissão de Compras e Licitação -CCL, localizado na Rua Pedro Viana, Bairro- Mutirão, s/n, Alto Alegre (RR).
- 1.2.** Data/Hora: **17 de julho de 2026, às 09:30** (horário local), Local: na Comissão de Contratação e Licitação -CCL, localizado na Rua Pedro Viana, Bairro- Mutirão, s/n, Alto Alegre (RR).
- 1.3.** *A sessão será realizada presencialmente, devendo ser registrada em ATA, e obrigatoriamente, a sessão de abertura das propostas, será gravada por meio de áudio e vídeo, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.*
- 1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação na Portaria municipal nº 518.
- 1.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 1.6.** A abertura do Envelope no 01 - contendo a Proposta de Preços e as declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no Item 1.2 deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

- 1.7. A abertura do Envelope no 02 - contendo os Documentos de Habilitação serão abertos e analisados apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, após julgamento das propostas.
- 1.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra na Comissão de compras e Licitações e Contratação - CCL, localizada na Rua Pedro Viana, Bairro- Mutirão, s/n, Alto Alegre (RR), de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.
- 1.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no link <https://www.altoalegre.rr.gov.br> ou quando solicitado através do e-mail: cpl@altoalegre.rr.gov.br juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, no horário das 7:30 às 13:30min.

2. DO OBJETO:

2.1. O Objeto desta licitação é ***Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”***, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Modo de Disputa: FECHADO E ABERTO

2.3. Lote Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: NÃO

2.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

2.5. A licitação será dividida em um **único lote, formado por 38 (trinta e oito) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer **proposta para todos os itens que o compõem**, conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E INFORMAÇÕES CORRELATAS

- 3.1. O valor máximo estimado que o Município de Alto Alegre Roraima se compromete a pagar para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 336.530,15** (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos)

4. DO REQUISITOS DE ENTREGA.

- 4.1. Os requisitos de entrega constam no item 5.3.1, ITEM 7 Modelo de Execução do Objeto.do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Quanto a forma e prazo de pagamento, estão discriminados no item 9- Modelo de Gestão de Contrato do Termo de Referência anexado a este edital.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fiscalização ocorrerá de acordo com o item 9.8 a 9.10 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO A ESTE EDITAL

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

7.2. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa.

7.2.1. Apresentar o Termo de Autorização/Cessão do uso de som e imagem (**ANEXO XII DO EDITAL**)

7.2.2. Apresentar Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, se for o caso. Conforme modelo **ANEXO VII DO EDITAL**;

7.3. Para fins de credenciamento, a empresa interessada deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes que desejarem participar da licitação, deverão estar devidamente representados por representante legal ou procurador, e será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) **TITULAR DA EMPRESA LICITANTE OU SÓCIO DA LICITANTE**, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível;

b) **REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE**: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado preferencialmente do TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL, ou de instrumento particular de procuração específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível; c) O cadastro no SICAF poderá ser utilizado como meio auxiliar de comprovação das condições de habilitação, não constituindo requisito obrigatório para participação no certame; d) Apresentar, quando for o caso, **DECLARAÇÃO** de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO IX deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

- 7.4. Declarado aberto o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes atrasados.
- 7.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.
- 7.6. Será obrigatório que a licitante constitua representante credenciado perante o Pregoeiro, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “Habilitação” relativos a este Edital.
- 7.7. O representante legal da licitante que não for credenciado perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “Documentos de Habilitação” relativos a este certame. NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO.
- 7.8. Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".
- 7.9. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

- 7.10.** A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.11.** Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto deste Pregão devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF;

8.1.2. Sejam cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

8.1.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, sendo que, quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAE_Fiscal/cnaef.htm, para dirimir eventuais dúvidas;\

8.1.4. Não haverá reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP, em razão das justificativas constantes neste edital, permanecendo aplicáveis os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5. Justifica-se: A não aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o qual exige rigoroso controle de qualidade, regularidade no abastecimento e padronização dos produtos ofertados.

8.1.6. Ressalta-se que os itens a serem adquiridos seguem cardápios elaborados por nutricionista responsável técnica, em conformidade com as diretrizes do PNAE, sendo imprescindível a garantia da qualidade nutricional, sanitária e higiênica dos alimentos, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e das condições adequadas de transporte e armazenamento.

8.1.7. A eventual aplicação de tratamento favorecido, com divisão do objeto em cotas ou lotes, pode comprometer a padronização dos gêneros alimentícios, dificultar o controle de qualidade e a fiscalização contratual, além de trazer riscos à continuidade do fornecimento, impactando diretamente na oferta regular da alimentação escolar aos alunos da rede pública.

8.1.8. Ademais, a execução do objeto demanda capacidade técnica, logística e operacional compatível, especialmente no que se refere à entrega parcelada, armazenamento adequado e atendimento simultâneo às unidades escolares, o que reforça a necessidade de contratação unificada.

8.1.9. Importante destacar que a presente justificativa não afasta a observância das diretrizes do PNAE quanto à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, quando aplicável, sendo tais aquisições realizadas por meio de procedimentos próprios, conforme legislação específica.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

8.1.10. Dessa forma, a não concessão do tratamento favorecido visa resguardar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança alimentar dos estudantes, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Justifica-se a não reserva de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, pois o valor da contratação ultrapassa o limite definido no inciso I do Art. 48 da referida lei.

8.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

8.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no subitem 6.3.1 do Termo de Referência;

8.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

8.2.12. O impedimento de que trata o item 5.2.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

8.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.2.15. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

8.2.16. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.2.17. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.2.18. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

8.2.19. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

8.4. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de proposta de preços e documentação, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO II.

8.5. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) por Pregoeiro /Equipe de Apoio da CCL, as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item do CREDENCIAMENTO, do referido Edital. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
- 10.2.** A documentação exigida neste Edital, para **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**, devem ser apresentados, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, **lacrados e rubricados no fecho.**
- 10.3.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.4.** A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 11.1.** A Proposta deverá ser apresentada em envelope opaco fechado e lacrado, rubricado no fecho, o qual conterá na parte externa o nome, o CNPJ da licitante e o seguinte texto:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
REMETENTE**

(Razão Social da Licitante)
(CNPJ da Licitante)
(Endereço da Licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão de Contratação e Licitação – CCL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026 – LOTE Nº
Data de Abertura: __/__/2026
Horário: __:__ horas (horário local)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

- 11.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.
- 11.3.** Caso ocorra a abertura do ENVELOPE nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO - antes do ENVELOPE nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL - por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pelo Pregoeiro.
- 11.4.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

12.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do Inciso II, artigo 63 da Lei Federal no 14.133/21, que deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e lacrado, contendo na parte externa o nome, CNPJ da licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

REMETENTE

(Razão Social da Licitante)

(CNPJ da Licitante)

(Endereço da Licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão de Contratação e Licitação – CCL/PMAA

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026 – LOTE Nº

Data de Abertura: __/__/2026

Horário: __:__ horas (horário local)

12.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.2.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

12.2.2. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou:

12.2.3. Se o licitante for a matriz e o executor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor for a matriz, observando-se o disposto quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

12.2.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.5. No Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

12.5.1. Habilitação jurídica:

12.5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

12.5.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal;

12.5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

12.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

12.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

12.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

12.5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

12.5.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.5.3.2. Balanço Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

12.5.3.3. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

12.5.3.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

12.5.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5.3.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.3.9. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;

12.5.3.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

12.6. Qualificação Técnica:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

12.6.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.6.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos com o objeto no Termo de Referência e Modelo da Proposta de Preços.

12.6.3. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, que a empresa já forneceu ou esteja fornecendo no **mínimo 20% (vinte por cento)**, em relação à quantidade de bens exigida para o lote.

12.7. Declarações:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO IX DO EDITAL**;

b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VIII DO EDITAL**;

c) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, se for o caso. Conforme modelo **ANEXO VII DO EDITAL**;

d) Anexo V do Edital - Modelo de Declaração de Capacidade Economia e Financeira;

e) Anexo X do Edital - Declaração de Ausência de Vínculos;

f) Anexo XI do Edital - Declaração de Idoneidade;

g) Anexo XIII Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação.

12.8. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá apresentar sua **proposta na forma presencial**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

13.2. A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

13.2.1. Deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO deste edital, devendo ser impressa, redigida preferencialmente com fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador, devendo ainda constar:

- a) Constar o nº do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- b) Constar o Prazo de Validade da Proposta Comercial, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
- c) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE que desejar receber seus créditos;
- d) Constar os preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
- e) Constar Preço unitário e total por item preço global do lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- f) Constar Anexo VI do Edital - Modelo de Declaração de Proposta Econômica;

13.2.2. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.7. O descumprimento das disposições previstas neste instrumento pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e de outras responsabilizações legalmente cabíveis, bem como da obrigação de ressarcimento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

integral dos danos causados à Administração Pública, observados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.8.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, e do termo de referência implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto na **PROPOSTA DE PREÇOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública; após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, abrirá os Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e, posteriormente procederá, o exame de conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração as quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado.

14.2. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s).

14.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.4. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.5. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

14.6. Somente depois dessa análise preliminar da conformidade das propostas, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

14.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

14.7.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

14.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

14.10. Aberta a etapa de lances VERBAIS:

- a) Para exercer os direitos de ofertar lances é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- b) O Pregoeiro, informará a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS iniciais, em ordem decrescente, convocará as licitantes que apresentaram as melhores propostas e que estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos;
- c) O Pregoeiro convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$100,00 (cem) reais do valor da proposta inicial mais vantajosa;
- d) **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global (lote);**
- e) Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances;
- f) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;
- g) *Não serão admitidos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance do mesmo licitante);*
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

14.11. Será adotado para o envio de lances no pregão presencial o modo de disputa “fechado e aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o Pregoeiro comunicará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

14.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

14.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Pregoeiro ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.11.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.11.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.11.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.11.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.11.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

14.11.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.11.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.11.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.11.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
 - g) empresas brasileiras;
 - h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

14.13. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

14.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.15. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.17. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta física adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.18. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

item 8.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

15.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

15.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

15.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas e exigências da proposta contidas no edital e Termo de Referência;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:
 - g.1). que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - g.2). inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- h) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- i) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- j) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- k) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município (Portal de Transparências), e-mail cadastrados nas propostas de preços ou por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- l) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- m) A Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada de notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos/serviços, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

a 10% (dez por cento) do total estimado, deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente, contado da abertura de prazo pelo pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

n) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

o) O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, notas fiscais de compra/venda dos produtos/serviços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

p) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

i. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

q) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão.

r) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e termo de referência.

s) Os resultados das avaliações serão divulgados por meios de comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre (RR) e nas sessões do certame.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF.

16.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 11.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência.

- 16.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.10.** Será verificado se o licitante com mais de 100 (cem) funcionários no quadro da empresa apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 16.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 16.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentação, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

16.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e.

16.13.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.13.2. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

16.14. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

16.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

16.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço de e-mail: cpl@altoalegre.rr.gov.br.

17.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07h30 às 13h30h de segunda à sexta-feira.

17.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Setor de Compras e Licitação.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

19.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

19.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% (cinco por cento) a 15% (quinze *por* cento) do valor do contrato licitado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

- 20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Alegre-RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Alto Alegre-RR.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados *pelo endereço de e-mail: cpl@altoalegre.rr.gov.br*.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública em sítio eletrônico oficial

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

22.4. A sessão pública de apresentação de propostas da presente licitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Alto Alegre (RR) (<https://www.altoalegre.rr.gov.br>).
- 22.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13.1.** ANEXO I do Edital - Termo de Referência;
- 22.13.2.** ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (VALOR ESTIMADO);
- 22.13.3.** ANEXO II do Edital - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 22.13.4.** Anexo III do Edital - Modelo de Procuração;
- 22.13.5.** Anexo IV do Edital - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.13.6.** Anexo V do Edital - Modelo de Declaração de Capacidade Econômica e Financeira;
- 22.13.7.** Anexo VI do Edital - Modelo de Declaração de Proposta Econômica;
- 22.13.8.** Anexo VII do Edital - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 22.13.9.** Anexo VIII do Edital - Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- 22.13.10.** Anexo IX do Edital - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- 22.13.11.** Anexo X do Edital - Declaração de Ausência de Vínculos;
- 22.13.12.** Anexo XI do Edital - Declaração de Idoneidade;
- 22.13.13.** Anexo XII Termo de Autorização/Cessão do uso de som e imagem.
- 22.13.14.** Anexo XIII Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação.
- 22.13.15.** Anexo XIV do Edital - Minuta de Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

Alto Alegre (RR), 05 de junho de 2026

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação e Desporto
Portaria n º007/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS:

2.1 A contratação pretendida enquadra-se como fornecimento contínuo, uma vez que se destina ao atendimento permanente de necessidades essenciais da Administração Pública.

2.1.1 A contratação será nos termos da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Açafrão em pó 50g, embalagem plástica, sabor e cheiro característico	UNID	30
2	Açúcar cristalizado, branco, embalagem transparente de 1kg, fardo com 30 pacotes	FARDO	40
3	Alho in natura, bulbo fresco, sem brotos, de primeira qualidade	FARDO	20
4	Arroz branco, tipo agulhinha, polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem 1kg	FARDO	50
5	Batata-inglesa in natura, de primeira qualidade, embalagem 1kg	KG	20
6	Beterraba in natura, de primeira qualidade, embalagem 1kg	KG	20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

7	Biscoito cream cracker, caixa com 20 pacotes de 400g	CAIXA	20
8	Biscoito tipo maisena, caixa com 20 pacotes de 400g	CAIXA	50
9	Café torrado e moído, tradicional, fardo com 20 pacotes de 250g	FARDO	50
10	Carne bovina alcatra congelada, embalagem 1kg, com registro SIF/SIE	KG	700
11	Carne bovina moída de primeira congelada, embalagem 1kg, com registro SIF/SIE	KG	800
12	Carne bovina patinho congelada, embalagem 1kg, com registro SIF/SIE	KG	800
13	Cebola in natura, de primeira qualidade, fresca	KG	20
14	Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca	KG	20
15	Charque, ponta de agulha, embalagem 1kg	KG	80
16	Extrato de tomate, embalagem 190g, caixa com 24 unidades	CAIXA	20
17	Farinha de aveia em flocos finos, embalagem 200g, caixa com 28 unidades	CAIXA	30
18	Farinha de trigo tradicional, com fermento, embalagem 1kg, fardo com 10kg	FARDO	20
19	Feijão cariquinho, tipo 1, embalagem 1kg, fardo com 30kg	FARDO	30



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

20	Flocão de milho amarelo, embalagem 500g, fardo com 20 unidades	FARDO	30
21	Frango inteiro resfriado, com miúdos, com pele e osso	KG	900
22	Filé de peito de frango congelado, sem pele e sem osso, fatiado	KG	950
23	Iogurte em embalagem tipo saquinho, contendo 100g, sabores variados, acondicionado em fardos	FARDO	35.000
24	Leite em pó integral, embalagem 400g, fardo com 25 unidades	FARDO	20
25	Maçã nacional, embalagem máxima 18kg	FARDO	1000
26	Macarrão espaguete, massa com ovos, embalagem 500g, fardo com 20 unidades	FARDO	30
27	Margarina vegetal com sal, pote 250g, caixa com 24 unidades	CAIXA	20
28	Milho branco para canjica, embalagem 500g, fardo com 20 unidades	FARDO	40
29	Óleo vegetal de soja refinado, garrafa 900ml, caixa com 20 unidades	CAIXA	50
30	Ovos vermelhos ou brancos, cartela com 30 unidades	FARDO	200
31	Pão francês, 50g, vida útil de 6 horas	FARDO	1500
32	Polpa de frutas pasteurizada, sabores variados, embalagem 1kg	FARDO	1000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

33	Repolho in natura, embalagem máxima 5kg	FARDO	20
34	Sal refinado, pacote 1kg, fardo com 30kg	FARDO	10
35	Sardinha em conserva ao molho de tomate, lata 125g, caixa com 54 unidades	CAIXA	25
36	Suco concentrado 100% natural, sabores variados, garrafa pet 500ml	FARDO	60
37	Tomate in natura, de primeira qualidade, fresco	FARDO	40
38	Vinagre de álcool, garrafa plástica 500ml, caixa com 12 unidades	CAIXA	10

2.1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.1.3 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, a pretendida contratação se enquadra como:

- a) Fornecimento contínuo, que são aqueles que pela sua essencialidade visam atender a necessidade pública de forma contínua ou prolongada.

2.1.4 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos itens 01 e 02 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução pretendida foi definida com base no Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental” e anexos.

- a) Solução: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”.

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios classificados como bens comuns, com padrões de qualidade objetivamente definíveis, destinados à viabilizar a aquisição de merenda escolar destinada à rede municipal de ensino do município de Alto Alegre/RR, assegurando a oferta regular de refeições balanceadas aos alunos durante o período letivo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

O objetivo é garantir o abastecimento regular e eficiente de merenda para todas as 22 escolas da rede municipal de ensino de Alto Alegre/RR, assegurando a qualidade e a segurança alimentar. Isso compreende alimentos frescos, perecíveis e não perecíveis, que serão adquiridos por meio de processos licitatórios transparentes e eficientes. A logística incluirá transporte e armazenamento em condições sanitárias ideais, com distribuição pontual para as cozinhas de todas as 22 unidades escolares de Alto Alegre/RR, deixando-os prontos para o preparo da merenda escolar.

A aquisição se dará por processo licitatório, nos termos do art. 6º, XXIII, e art. 18, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando o ciclo de vida do objeto (planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição) e os requisitos de desempenho e aceitabilidade, para atendimento do objeto nos termos dos seguintes documentos:

- a) Projeto Municipal;
- b) Plano de Trabalho;
- c) Termo de Convênio;

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A futura contratada deverá executar o objeto, conforme solicitado, seguindo as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

5.2 Considerando o princípio da economicidade e eficiência, tendo a finalidade de garantir a melhor utilização dos recursos disponíveis pela Administração Pública, atendendo recomendação dos órgãos de controle e fiscalização dos gastos públicos, notadamente o Tribunal de Contas.

5.3 Para garantir a exequibilidade e a segurança, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1 Requisitos para Entrega do Material

5.3.1.1 A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios da seguinte forma:

- a) Ser fornecido em embalagem original e lacrada;
- b) Conter a indicação de marca/fabricante;
- c) Os produtos deverão ser de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor;
- d) A data de fabricação deverá vir gravada na embalagem, não será aceita etiqueta (com data de fabricação) que não sejam do próprio fabricante;
- e) Na hipótese de complementação dos produtos que forem entregues em quantidade inferior ao solicitado pela contratante, o contratado deverá atender, às suas expensas, a quantidade requerida pela contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, contados da notificação por escrito;

5.3.1.2. A Contratada deverá entregar os materiais em perfeito estado de uso, conforme descrito no subitem 5.3.1.1 deste Termo.

5.3.1.3. A Contratada deverá fornecer equipe responsável pelo manuseio e descarga dos gêneros alimentícios no ato da entrega para a Contratante.

5.3.1.4. A Conferência dos gêneros alimentícios se dará no local da descarga, de forma quantitativa e qualitativa pelo fiscal do Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

5.3.2 Requisito de Sustentabilidade

5.3.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da contratação pela contratada.

5.3.2.2 A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a LEI Nº 416 DE 14 DE JANEIRO DE 2004, e legislação correlata, naquilo que couber, e ainda:

- a) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- b) Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- c) Promover o reaproveitamento de embalagens.

5.3.2.3 Visando o atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis), especificamente os seguintes critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida:

- a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3.2.4 Dentre algumas soluções para diminuir o impacto do uso produtos na natureza, destacam-se os seguintes:

- a) Utilizar os produtos de forma responsável visando sempre ser realizado o descarte de maneira consciente;
- b) Realizar o descarte observando a separação dos resíduos descartados;
- c) Orientar os servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos, para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação.

5.3.4 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.5 Requisitos de habilitação das licitantes interessadas:

- a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestados que demonstrem execução anterior.
- b) Qualificação Econômico-Financeira: Exigência de índices que comprovem a saúde financeira da empresa, para manter a execução do objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Apresentação de todas as certidões negativas (CND e CNDT), mantidas durante toda a execução do contrato, como condição para o pagamento das faturas.

5.3.6 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO DE MAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme disposto no inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 Por se tratar de bens de natureza comum, mostra-se juridicamente adequada a adoção da modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de modalidade destinada à contratação de bens e serviços comuns, que privilegia a competitividade, a transparência, a ampliação do acesso de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.1.2 No que se refere ao critério de julgamento, opta-se pelo menor preço global, tendo em vista que a contratação envolve o fornecimento integrado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar municipal. A adoção desse critério permite avaliar as propostas de forma global, evitando fragmentação do objeto e assegurando maior controle administrativo e econômico do contrato.

6.2 Considerando o princípio da economicidade e eficiência, tendo a finalidade de garantir a melhor utilização dos recursos disponíveis pela Administração Pública, atendendo recomendação dos órgãos de controle e fiscalização dos gastos públicos, notadamente o Tribunal de Contas.

6.3 Da vedação a participação de Consórcio

6.3.1 Consórcios

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pela seguinte razão: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço. Ressalta-se ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: (art. 18 da IN 94/2022 SGDME):

7.1. A entrega do objeto ocorrerá após o recebimento da Nota de Empenho e da assinatura do Contrato entre as partes. A Contratada deverá fornecer o objeto, observando o período expresso de até 15 (quinze) dias, a contar da Requisição/Solicitação de Fornecimento, devidamente assinada pelos servidores



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

responsáveis, onde constarão todas as informações necessárias referentes à quantidade dos produtos a serem fornecidos.

7.1.1 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Local de entrega

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no local e endereço indicados na Requisição/Solicitação de Fornecimento, na cidade de Alto Alegre-RR.

7.3 Condições de Entrega

7.3.1 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

7.3.2 Os itens deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.3.3 Os produtos devem ser fornecidos em embalagem original e lacrada.

7.3.4 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7.3.5 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias quando for o caso, especificações do peso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos e dados do fabricante, com razão social, CNPJ e endereço.

7.3.6 Os gêneros alimentícios que por sua natureza dependem de prazo de validade do fabricante deverão apresentá-lo constando em sua embalagem data de fabricação e validade, e somente serão aceitos na entrega o prazo de validade vigente.

7.3.7 Não serão aceitas etiquetas (com data de fabricação e validade) que não sejam do próprio fabricante.

7.3.8 A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos gêneros alimentícios.

7.3.9 Os gêneros alimentícios entregues deverão ser inspecionados conferidos e aprovados por representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3.10 Os gêneros alimentícios serão recebidos por uma pessoa responsável designado pela contratante.

7.3.11 O endereço de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da administração, (Ex. mudança de endereço provenientes de reformas, aluguéis de outras instalações, eventos sinistros, dentre outros), que serão informados para contratada com antecedência mínima de 1 (um) dia do prazo para entrega.

7.3.12 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução;

7.3.13 Os produtos deverão atender aos padrões de identidade e qualidade estipulados pela Contratante e nos demais normativos legais aplicáveis, em especial os aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, Ministério da Saúde – MS e Ministério



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nas suas respectivas áreas de competência, conforme legislação em vigor.

7.3.14 A Contratada deverá substituir os gêneros alimentícios que estejam fora das especificações e validade indicadas neste ETP.

7.3.15 A Contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

7.3.16 Os veículos utilizados no transporte do objeto devem obedecer ao preconizado na Portaria CVS-15, de 7.11.91:

7.3.17 Os alimentos não perecíveis devem ser transportados em:

a) Veículos fechados tipo baú.

7.4 Condições de Recebimento

7.4.1. O recebimento provisório dos gêneros alimentícios se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, contados para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação exigida no presente Termo de Referência;

7.4.2. O recebimento definitivo será finalizado em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento provisório mencionado no subitem 7.4.1, após aferição de qualidade, especificações e quantidade e consequente aceitação;

7.4.3. Na hipótese de complementação dos itens que forem entregues em quantidade inferior ao solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender, às suas expensas, a quantidade requerida pela CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, contados da notificação por escrito.

7.4.4. Os materiais poderão ser recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Nos casos de sinais externos apresentando adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características de qualidade e quantidade do produto que o impossibilitem o consumo humano durante o transporte ou ainda vencidos ou de marca diferente, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

c) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

7.4.5. Os gêneros deverão ser idênticos aos descritos na proposta comercial da contratada.

7.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

7.4.8. Da validade

- a) Os gêneros alimentícios que por sua natureza dependem de prazo de validade do fabricante deverão apresentá-lo constando em sua embalagem data de fabricação e validade, e somente serão aceitos na entrega o prazo de validade vigente;
- b) A data de fabricação e a validade deverão vir gravadas na embalagem dos gêneros alimentícios, quando for o caso. Não serão aceitas etiquetas (com data de fabricação e validade) que não sejam do próprio fabricante;

7.5. Mecanismos formais de comunicação

7.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

7.5.1.1. Ordem de Fornecimento;

7.5.1.2. Ata de Reunião;

7.5.1.3. Ofício;

7.5.1.4. Sistema de abertura de chamados;

7.5.1.5. E-mails;

8. DA VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.2 Da garantia contratual:

8.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

8.2.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor anual do contrato.

8.2.3 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

8.2.4 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.2.6 A Contratada deverá manter atualizada a garantia durante a vigência do contrato, independentemente da provocação/manifestação da Contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto.

Fiscalização

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.9. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.9.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

9.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.11.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.11.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.11.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, para de correção monetária.

10.2 Poderão ser utilizados para reajuste outros índices, em conformidades tais como, IGP-M, INPC (IBGE), nos termos do art. 92, § 3º da lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Constituirão obrigações para o CONTRATANTE:

11.1.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.1.1.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

11.1.1.4. Receber o objeto pelo CONTRATADO que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.1.1.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

11.1.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao CONTRATADO, dentro dos prazos preestabelecidos neste instrumento;

11.1.1.7. Comunicar ao CONTRATADO todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.1.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2. São Obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. Constituirão obrigações para o CONTRATADO:

11.2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.2.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.;

11.2.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.;

11.2.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, aos servidores e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, arcando com as despesas de infrações advindas de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

segurança, quando da execução do objeto, sem prejuízo de aplicação da(s) sanção(ões) cabível(eis);

11.2.1.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.1.12. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

11.2.1.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.1.15. Atender aos padrões de identidade e qualidade estipulados pela Contratante e nos demais normativos legais aplicáveis, em especial os aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nas suas respectivas áreas de competência, conforme legislação em vigor.

11.2.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.2.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.2.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1.1. A licitação será realizada por meio de Pregão Presencial, menor preço global para LOTE ÚNICO.

12.1.1.1. A justificativa para a não realização do parcelamento da contratação está no tópico específico "JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO" do Estudo Técnico Preliminar.

12.2. REGIME DE EXECUÇÃO:

12.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

12.2 Da Aplicação da Margem de Preferência
Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

12.5. HABILITAÇÃO: Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade.

12.5.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.5.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.3.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

12.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6 Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

12.6.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos com o objeto deste Termo de Referência.

12.6.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, que a empresa já forneceu ou esteja fornecendo no mínimo 20% (vinte por cento), em relação à quantidade de bens exigida para o lote.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art. 20 da IN 94/2022 SGD/ME)

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 336.530,15 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado e valores abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Açafrão em pó 50g, embalagem plástica, sabor e cheiro característico	UNID	30	3,73	120
2	Açúcar cristalizado, branco, embalagem transparente de 1kg, fardo com 30 pacotes	FARDO	30	168,2	5.046,00
3	Alho in natura, bulbo fresco, sem brotos, de primeira qualidade	FARDO	45	15,51	697,95
4	Arroz branco, tipo agulhinha, polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem 1kg	FARDO	45	191,98	8.639,10
5	Batata-inglesa in natura, de primeira qualidade, embalagem 1kg	KG	100	13,98	1.398,00
6	Beterraba in natura, de primeira qualidade, embalagem 1kg	KG	65	12,49	811,85
7	Biscoito cream cracker, caixa com 20 pacotes de 400g	CAIXA	50	105,98	5.299,00
8	Biscoito tipo maisena, caixa com 20 pacotes de 400g	CAIXA	78	115,69	9.023,82



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

9	Café torrado e moído, tradicional, fardo com 20 pacotes de 250g	FARDO	79	281,22	22.216,38
10	Carne bovina alcatra congelada, embalagem 1kg, com registro SIF/SIE	KG	250	51,6	12.900,00
11	Carne bovina moída de primeira congelada, embalagem 1kg, com registro SIF/SIE	KG	500	25,49	12.745,00
12	Carne bovina patinho congelada, embalagem 1kg, com registro SIF/SIE	KG	500	42,67	21.335,00
13	Cebola in natura, de primeira qualidade, fresca	KG	100	7,96	796
14	Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca	KG	80	9,12	729,6
15	Charque, ponta de agulha, embalagem 1kg	KG	45	48,64	2.188,80
16	Extrato de tomate, embalagem 190g, caixa com 24 unidades	CAIXA	25	76,99	1.924,75
17	Farinha de aveia em flocos finos, embalagem 200g, caixa com 28 unidades	CAIXA	35	155,22	5.432,70
18	Farinha de trigo tradicional, com fermento, embalagem 1kg, fardo com 10kg	FARDO	30	75,37	2.261,10
19	Feijão carioquinha, tipo 1, embalagem 1kg, fardo com 30kg	FARDO	10	222,52	2.225,20
20	Flocão de milho amarelo, embalagem 500g, fardo com 20 unidades	FARDO	35	68,92	2.412,20
21	Frango inteiro resfriado, com miúdos, com pele e osso	KG	800	14,23	11.384,00
22	Filé de peito de frango congelado, sem pele e sem osso, fatiado	KG	150	25,77	3.865,50
23	Iogurte saquinho 100g, sabores variados, com 35.000 unidades	FARDO	35.000	2,6	91.000,00
24	Leite em pó integral, embalagem 400g, fardo com 25 unidades	FARDO	50	589,69	29.484,50
25	Maça nacional, embalagem máxima 18kg	FARDO	1500	14,1	21.150,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

26	Macarrão espaguete, massa com ovos, embalagem 500g, fardo com 20 unidades	FARDO	50	73,62	3.681,00
27	Margarina vegetal com sal, pote 250g, caixa com 24 unidades	CAIXA	15	115,69	1.735,35
28	Milho branco para canjica, embalagem 500g, fardo com 20 unidades	FARDO	20	119,99	2.399,80
29	Óleo vegetal de soja refinado, garrafa 900ml, caixa com 20 unidades	CAIXA	15	249,73	3.745,95
30	Ovos vermelhos ou brancos, cartela com 30 unidades	FARDO	50	23,49	1.174,50
31	Pão francês, 50g, vida útil de 6 horas	FARDO	20	1,01	256,67
32	Polpa de frutas pasteurizada, sabores variados, embalagem 1kg	FARDO	1000	19,56	19.560,00
33	Repolho in natura, embalagem máxima 5kg	FARDO	35	11,26	394,1
34	Sal refinado, pacote 1kg, fardo com 30kg	FARDO	4	87,25	349
35	Sardinha em conserva ao molho de tomate, lata 125g, caixa com 54 unidades	CAIXA	20	350,46	7.009,20
36	Suco concentrado 100% natural, sabores variados, garrafa pet 500ml	FARDO	100	81,45	8.145,00
37	Tomate in natura, de primeira qualidade, fresco	CAIXA	100	14,65	1.465,00
38	Vinagre de álcool, garrafa plástica 500ml, caixa com 12 unidades	CAIXA	10	59,47	594,7
Total Geral				R\$ 336.530,15	

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Considerando que, a execução do objeto será viabilizada por meio da Emenda Parlamentar Estadual Coletiva nº 291/2025, cuja destinação de recursos representa uma iniciativa concreta do legislativo em prol da melhoria das condições de vida da população de Alto Alegre/RR, a execução está vinculada ao Convênio nº 81/2025 – SEED/Alto Alegre Convênio que tem por objeto o repasse de recursos financeiros ESTADO DE RORAIMA/SEED ao MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, o qual estipula metas físicas e financeiras rígidas, exigindo que o valor de mercado esteja devidamente alinhado aos recursos repassados e à contrapartida municipal pactuada nas seguintes dotações:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

14.1.1. Recursos do Concedente: O valor principal para a execução do projeto provém da concedente, totalizando **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**. Este montante oriundo de verbas estadual alocada via **Emenda Parlamentar Coletiva nº 291/2025**.

14.1.2. Contrapartida do Proponente: A Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, na qualidade de proponente, demonstrando seu compromisso e corroboração com a iniciativa, aportará uma contrapartida no valor de **R\$ 16.530,15 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta mil reais e quinze centavos)**. Esta contribuição municipal reforça a parceria e a responsabilidade compartilhada na gestão dos recursos e na entrega do benefício à população. As informações orçamentárias correspondentes à contrapartida são:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Ação Orçamentária: 04.122.0004.1002.0000 – Contrapartida de projeto para captação de recursos (celebração de convênios federais e/ou estaduais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

O custo total previsto para o projeto de aquisição da merenda escolar, somando-se os aportes da concedente e a contrapartida do proponente, é de R\$ 336.530,15 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

15.1A avaliação da execução do objeto utilizará como método para aferição de pagamento SOB DEMANDA o relatório mensal circunstanciado da contratada com os elementos obrigatórios.

15.2Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- b)
- c) 15.2.1. não produzir os resultados acordados;
- d) 15.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- e) 15.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- f)
- g) Do recebimento
- 15.3Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- h) 15.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.
- i) 15.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- j) 15.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.(Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

- k) 15.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - l) 15.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - m) 15.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - n) 15.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - o) 15.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - p) 15.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - q) 15.3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- A. 15.3.12. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - B. 15.3.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento o (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022)
 - C. 15.3.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - D. 15.3.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - E.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

- F. 15.3.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- G.
- H. 15.3.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- I. 15.3.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- J. 15.3.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- K. 15.3.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

15.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

15.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

15.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.6.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

15.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.7.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.17.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4 Multa:

16.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

16.2.4.2 Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

16.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

16.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

16.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

16.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

16.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

16.3A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

16.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

16.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

r) 17. Integram o presente Termo de Referência, os seguintes Anexos:

s) Anexo I- ETP

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Alto Alegre- RR, 05 de maio de 2026

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação e Desporto
Portaria n 007/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO I-B –
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (VALOR ESTIMADO)

1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Unid.	Quant.	Valor Máximo Aceitável Unitário (R\$)	Valor Máximo Aceitável Total (R\$)
1	UNID	40	3,00	120
2	FARDO	30	168,2	5.046,00
3	FARDO	45	15,51	697,95
4	FARDO	45	191,98	8.639,10
5	KG	100	13,98	1.398,00
6	KG	65	12,49	811,85
7	CAIXA	50	105,98	5.299,00
8	CAIXA	78	115,69	9.023,82
9	FARDO	79	281,22	22.216,38
10	KG	250	51,6	12.900,00
11	KG	500	25,49	12.745,00
12	KG	500	42,67	21.335,00
13	KG	100	7,96	796
14	KG	80	9,12	729,6
15	KG	45	48,64	2.188,80



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

16	CAIXA	25	76,99	1.924,75
17	CAIXA	35	155,22	5.432,70
18	FARDO	30	75,37	2.261,10
19	FARDO	10	222,52	2.225,20
20	CAIXA	1	133	133
21	FARDO	6	201,8	1.210,80
22	FARDO	35	68,92	2.412,20
23	KG	800	14,23	11.384,00
24	KG	150	25,77	3.865,50
25	KG	35.000	2,6	91.000,00
26	FARDO	50	589,69	29.484,50
27	FARDO	1500	14,1	21.150,00
28	FARDO	50	73,62	3.681,00
29	CAIXA	15	115,69	1.735,35
30	FARDO	20	119,99	2.399,80
31	CAIXA	15	249,73	3.745,95
32	FARDO	50	23,49	1.174,50
33	FARDO	20	1,01	
34	FARDO	1000	19,56	19.560,00
35	FARDO	35	11,26	394,1
36	FARDO	4	87,25	349



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

37	CAIXA	20	350,46	7.009,20
38	FARDO	100	81,45	8.145,00
39	FARDO	100	14,65	1.465,00
40	CAIXA	10	59,47	594,7

1.1. A descrição do(s) item(ns) está(ão) disposta(s) no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV deste edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Observação: redigir em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede à _____ na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ para representá-la perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO, nos atos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(Titular) (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela EQUIPE DE APOIO.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR).

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.

Processo Administrativo nº /2025/SEMED/PMAA.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”.

____(empresa)____, com sede ____(endereço)____, inscrita no CNPJ sob o número_____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR nos atos relacionados com a PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR).

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.

Processo Administrativo nº /2025/SEMED/PMAA.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”.

1. Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

2. Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

3. Especificações, quantidades e valores:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unt	Valor Total



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

1	Açafrão em pó 50g, embalagem plástica, sabor e cheiro característico	UNID	40			
2	Açúcar cristalizado, branco, embalagem transparente de 1kg, fardo com 30 pacotes	FARDO	30			
3	Alho in natura, bulbo fresco, sem brotos, de primeira qualidade	FARDO	45			
4	Arroz branco, tipo agulhinha, polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem 1kg	FARDO	45			
5	Batata-inglesa in natura, de primeira qualidade, embalagem 1kg	KG	100			
6	Beterraba in natura, de primeira qualidade, embalagem 1kg	KG	65			
7	Biscoito cream cracker, caixa com 20 pacotes de 400g	CAIXA	50			
8	Biscoito tipo maisena, caixa com 20 pacotes de 400g	CAIXA	78			
9	Café torrado e moído, tradicional, fardo com 20 pacotes de 250g	FARDO	79			
10	Carne bovina alcatra congelada, embalagem 1kg, com registro SIF/SIE	KG	250			
11	Carne bovina moída de primeira congelada, embalagem 1kg, com registro SIF/SIE	KG	500			
12	Carne bovina patinho congelada, embalagem 1kg, com registro SIF/SIE	KG	500			
13	Cebola in natura, de primeira qualidade, fresca	KG	100			
14	Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca	KG	80			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

15	Charque, ponta de agulha, embalagem 1kg	KG	45			
16	Extrato de tomate, embalagem 190g, caixa com 24 unidades	CAIXA	25			
17	Farinha de aveia em flocos finos, embalagem 200g, caixa com 28 unidades	CAIXA	35			
18	Farinha de trigo tradicional, com fermento, embalagem 1kg, fardo com 10kg	FARDO	30			
19	Feijão carioca, tipo 1, embalagem 1kg, fardo com 30kg	FARDO	10			
20	Flocão de milho amarelo, embalagem 500g, fardo com 20 unidades	FARDO	35			
21	Frango inteiro resfriado, com miúdos, com pele e osso	KG	800			
22	Filé de peito de frango congelado, sem pele e sem osso, fatiado	KG	150			
23	Iogurte saquinho 100g, sabores variados, fardo com 35.000 unidades	FARDO	35.000			
24	Leite em pó integral, embalagem 400g, fardo com 25 unidades	FARDO	50			
25	Maçã nacional, embalagem máxima 18kg	KG	1500			
26	Macarrão espaguete, massa com ovos, embalagem 500g, fardo com 20 unidades	FARDO	50			
27	Margarina vegetal com sal, pote 250g, caixa com 24 unidades	CAIXA	15			
28	Milho branco para canjica, embalagem 500g, fardo com 20 unidades	FARDO	20			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

29	Óleo vegetal de soja refinado, garrafa 900ml, caixa com 20 unidades	CAIXA	15			
30	Ovos vermelhos ou brancos, cartela com 30 unidades	CARTELA	50			
31	Pão francês, 50g, vida útil de 6 horas	FARDO	20			
32	Polpa de frutas pasteurizada, sabores variados, embalagem 1kg	FARDO	1000			
33	Repolho in natura, embalagem máxima 5kg	KG	35			
34	Sal refinado, pacote 1kg, fardo com 30kg	FARDO	4			
35	Sardinha em conserva ao molho de tomate, lata 125g, caixa com 54 unidades	CAIXA	20			
36	Suco concentrado 100% natural, sabores variados, garrafa pet 500ml	FARDO	100			
37	Tomate in natura, de primeira qualidade, fresco	FARDO	100			
38	Vinagre de álcool, garrafa plástica 500ml, caixa com 12 unidades	CAIXA	10			

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

4. Outras Declarações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO V
DA CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 9.5.3.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC $ILC = AC / PC$

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante = PC Exigível a Longo Prazo = ELP $SG = (AT) / (PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 8.5.3.2 E DEMAIS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
CRC/Nº XXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR).

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.

Processo Administrativo nº /2025/SEMED/PMAA.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº órgão emissor
..... e do CPF nº, DECLARA para fins de participação
no Pregão Presencial Nº /2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º
art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR).

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.

Processo Administrativo nº /2025/SEMED/PMAA.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº , órgão emissor e do CPF nº , DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº /2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO)
ANOS EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR).

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.

Processo Administrativo nº /2025/SEMED/PMAA.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº XXXX, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº ____/2026**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do

Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR).

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.

Processo Administrativo nº /2025/SEMED/PMAA.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”.

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida_____ nº_____, Setor/Bairro____, na cidade de_____ Estado de_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR).

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.

Processo Administrativo nº /2025/SEMED/PMAA.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”.

A empresa____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº____sediada à Rua/Avenida____nº____, Setor/Bairro____, na cidade de____Estado de____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na____, portador da Carteira de Identidade nº____e CPF nº____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº _/2026**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR).

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.

Processo Administrativo nº /2025/SEMED/PMAA.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº. /2026, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Alegre (RR), penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO XII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO USO DE SOM E IMAGEM

MODELO (Papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR).

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.

Processo Administrativo nº /2025/SEMED/PMAA.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto "Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental".

Eu (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO

REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO). nacionalidade, estado civil , portador ,do RG nº....., inscrito no CPF nºresidente à....., n.", município de .., Estado de xxxxxxxxx, neste ato representando a empresa....., inscrita no CNPJ , AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos registrados no âmbito da Pregão Presencial nº , (identificar o certame). A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais ou ainda fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021 ,com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....

Assinatura (reconhecida em cartório)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR).

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.

Processo Administrativo nº /2025/SEMED/PMAA.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”.

A Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX com sede na xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX órgão emissor X X X X X X X e do CPF nº x x x x x x , DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº /2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
(Processo Administrativo nº /2025/SEMED/PMAA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTO
ALEGRE (RR) POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA XXXXX

O Município de Alto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na XXXXXX, na cidade de Alto Alegre (RR), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Secretária Municipal xxxxx, nomeada pela Portaria nº xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2025/SEMED/PMAA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios) para atendimento da rede municipal de ensino de Alto Alegre-RR, referente ao Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental”,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Açafrão em pó 50g, embalagem plástica, sabor e cheiro característico	UNID	40		
2	Açúcar cristalizado, branco, embalagem transparente de 1kg, fardo com 30 pacotes	FARDO	30		
3	Alho in natura, bulbo fresco, sem brotos, de primeira qualidade	FARDO	45		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

4	Arroz branco, tipo agulhinha, polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem 1kg	FARDO	45		
5	Batata-inglesa in natura, de primeira qualidade, embalagem 1kg	KG	100		
6	Beterraba in natura, de primeira qualidade, embalagem 1kg	KG	65		
7	Biscoito cream cracker, caixa com 20 pacotes de 400g	CAIXA	50		
8	Biscoito tipo maisena, caixa com 20 pacotes de 400g	CAIXA	78		
9	Café torrado e moído, tradicional, fardo com 20 pacotes de 250g	FARDO	79		
10	Carne bovina alcatra congelada, embalagem 1kg, com registro SIF/SIE	KG	250		
11	Carne bovina moída de primeira congelada, embalagem 1kg, com registro SIF/SIE	KG	500		
12	Carne bovina patinho congelada, embalagem 1kg, com registro SIF/SIE	KG	500		
13	Cebola in natura, de primeira qualidade, fresca	KG	100		
14	Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca	KG	80		
15	Charque, ponta de agulha, embalagem 1kg	KG	45		
16	Extrato de tomate, embalagem 190g, caixa com 24 unidades	CAIXA	25		
17	Farinha de aveia em flocos finos, embalagem 200g, caixa com 28 unidades	CAIXA	35		
18	Farinha de trigo tradicional, com fermento, embalagem 1kg, fardo com 10kg	FARDO	30		
19	Feijão carioquinha, tipo 1, embalagem 1kg, fardo com 30kg	FARDO	10		
20	Flocão de milho amarelo, embalagem 500g, fardo com 20 unidades	FARDO	35		
21	Frango inteiro resfriado, com miúdos, com pele e osso	KG	800		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

22	Filé de peito de frango congelado, sem pele e sem osso, fatiado	KG	150		
23	Iogurte saquinho 100g, sabores variados, fardo com 35.000 unidades	FARDO	35.000		
24	Leite em pó integral, embalagem 400g, fardo com 25 unidades	FARDO	50		
25	Maçã nacional, embalagem máxima 18kg	FARDO	1500		
26	Macarrão espaguete, massa com ovos, embalagem 500g, fardo com 20 unidades	FARDO	50		
27	Margarina vegetal com sal, pote 250g, caixa com 24 unidades	CAIXA	15		
28	Milho branco para canjica, embalagem 500g, fardo com 20 unidades	FARDO	20		
29	Óleo vegetal de soja refinado, garrafa 900ml, caixa com 20 unidades	CAIXA	15		
30	Ovos vermelhos ou brancos, cartela com 30 unidades	FARDO	50		
31	Pão francês, 50g, vida útil de 6 horas	FARDO	20		
32	Polpa de frutas pasteurizada, sabores variados, embalagem 1kg	FARDO	1000		
33	Repolho in natura, embalagem máxima 5kg	KG	35		
34	Sal refinado, pacote 1kg, fardo com 30kg	FARDO	4		
35	Sardinha em conserva ao molho de tomate, lata 125g, caixa com 54 unidades	CAIXA	20		
36	Suco concentrado 100% natural, sabores variados, garrafa pet 500ml	FARDO	100		
37	Tomate in natura, de primeira qualidade, fresco	FARDO	100		
38	Vinagre de álcool, garrafa plástica 500ml, caixa com 12 unidades	CAIXA	10		
Valor Total					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ou até que se conclua novo processo licitatório.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.1.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.;

9.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.;

9.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, aos servidores e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, arcando com as despesas de infrações advindas de imperícia, negligência,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução do objeto, sem prejuízo de aplicação da(s) sanção(ões) cabível(eis);

9.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.12 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.13 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15 Atender aos padrões de identidade e qualidade estipulados pela Contratante e nos demais normativos legais aplicáveis, em especial os aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nas suas respectivas áreas de competência, conforme legislação em vigor.

9.16 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.19 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

9.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor anual do contrato.

10.2 Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada 24h (vinte e quatro horas) após a assinatura do contrato;

10.3 No caso de seguro-garantia, observará ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato;

10.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 20.9 deste edital;

10.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

10.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

10.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.11 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.12 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

10.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema

10.14 centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.15 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

10.16 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

10.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

10.18 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.19 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para

10.20 apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.21 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão

10.22 ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

10.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.24 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.25 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.1 Considerando que, a execução do objeto será viabilizada por meio da Emenda Parlamentar Estadual Coletiva nº 291/2025, cuja destinação de recursos representa uma iniciativa concreta do legislativo em prol da melhoria das condições de vida da população de Alto Alegre/RR, a execução está vinculada ao Convênio nº 81/2025 – SEED/Alto Alegre Convênio que tem por objeto o repasse de recursos financeiros ESTADO DE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

RORAIMA/SEED ao MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, o qual estipula metas físicas e financeiras rígidas, exigindo que o valor de mercado esteja devidamente alinhado aos recursos repassados e à contrapartida municipal pactuada nas seguintes dotações:

14.1.2. Recursos do Concedente: O valor principal para a execução do projeto provém da concedente, totalizando R\$ XXXXXXXXXX. Este montante oriundo de verbas estadual alocada via Emenda Parlamentar Coletiva nº 291/2025.

14.1.3. Contrapartida do Proponente: A Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, na qualidade de proponente, demonstrando seu compromisso e corroboração com a iniciativa, aportará uma contrapartida no valor de R\$ XXXX (XXXX). Esta contribuição municipal reforça a parceria e a responsabilidade compartilhada na gestão dos recursos e na entrega do benefício à população. As informações orçamentárias correspondentes à contrapartida são:

Órgão/Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Alegre (RR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-